



LEI Nº 5.387, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 261/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
9	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	460.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
15	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	80.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
21	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	100.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
23	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	80.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
1	10.301.0004.1180.0000		Reforma e Ampliações em UBS	-50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
2	10.301.0004.1284.0000		Obras e Instalações	-120.000,00	





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
18	10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina				-100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
310 000	SAÚDE-GERAL				
47	10.301.0004.2554.0000 Melhorias na Estrutura de Transporte da Saúde				-250.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
61	10.303.0004.2106.0000 SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico				-100.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
310 000	SAÚDE-GERAL				
64	10.303.0004.3251.0000 Aquisição de Medicamentos				-100.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
310 000	SAÚDE-GERAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50